

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



# 1. Sumário

<b>1. Mensagem dos diretores</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Missão, Visão e Valores</b> .....	<b>4</b>
<b>3. Aderindo ao nosso Código de Conduta e Ética</b> .....	<b>5</b>
» Tomada de decisão ética .....	5
» Compliance Officer .....	5
» Orientações e relatos .....	6
» Compromissos .....	6
» Transparência .....	7
» Treinamentos .....	7
<b>4. A conduta ética</b> .....	<b>8</b>
<b>4.1 No ambiente de trabalho</b> .....	<b>8</b>
» Ética profissional .....	8
» Relações de trabalho .....	8
» Ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação.....	9
» Conflito de interesse.....	9
» Comunicação .....	10
» Internet, e-mail e mídia social .....	11
» Livros e registros contábeis .....	11
» Deveres especiais dos cargos de liderança.....	12
» Sigilo Profissional .....	12
<b>4.2 A conduta ética nas relações com fornecedores</b> .....	<b>13</b>
<b>4.3 A conduta ética nas relações com clientes</b> .....	<b>14</b>
<b>4.4 A conduta ética nas relações com concorrentes</b> .....	<b>15</b>
<b>4.5 A conduta ética nas relações com profissionais da área da saúde</b> .....	<b>16</b>
» Patrocínios .....	16
» Oferta de brindes e presentes.....	17
» Visitação aos profissionais da saúde.....	17
<b>4.6 A conduta ética nas relações governamentais</b> .....	<b>18</b>
<b>5. Política anticorrupção</b> .....	<b>19</b>
<b>6. Compromissos estabelecidos</b> .....	<b>20</b>
<b>6.1 Atuação Independente</b> .....	<b>21</b>
<b>6.2 Cartel &amp; Antitrustes</b> .....	<b>22</b>
<b>7. Violação do Código de Conduta e Ética</b> .....	<b>22</b>
<b>8. Disposições Finais</b> .....	<b>23</b>
<b>9. Contatos</b> .....	<b>24</b>

## 1. Mensagem dos diretores

O presente Código de Conduta Ética e Compliance tem o objetivo de assegurar que os colaboradores e representantes do Grupo Suprimed bem como terceiros, entendam os requisitos gerais das leis anticorrupção, servindo também como uma ferramenta de prevenção para orientar os colaboradores a reconhecer, evitar conflitos e violações dessas leis. Conduta ética é o princípio básico que norteia os negócios do Grupo Suprimed.

O presente Código de Conduta Ética e Compliance, reflete o compromisso de alcançarmos nossos objetivos empresariais com ética e transparência, desenvolvendo relacionamentos internos e externos baseados na integridade e contribuindo para o bem-estar da sociedade onde estamos inseridos.

Nosso Código de Conduta Ética e Compliance, juntamente com nossos Valores, determina os princípios que regem nossas ações diárias e tem como premissa fundamental o pleno cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis às áreas de atuação da empresa, devendo ser plenamente observado por todos seus integrantes.

A boa reputação e a credibilidade do Grupo Suprimed são constituídas por todos os nossos colaboradores, através de seus atos e atitudes, e todos dividimos este importante trabalho de proteção à nossa reputação de comportamento ético e conduta sólida.



**Ricardo Gonçalves**  
Sócio-Diretor



**Adilson Magri**  
Sócio-Diretor



**Alaor Dias**  
Compliance Officer



## 2. Missão, Visão e Valores

### **Missão:**

Nossa missão é proporcionar serviços integrados, com excelência contínua em prol da saúde e bem-estar.

### **Visão:**

Ser reconhecida como a melhor empresa comercial, provedora de soluções em distribuição e logística, na área de saúde e bem-estar.

### **Valores:**

- Respeito
- Credibilidade
- Qualidade
- Integridade
- Desenvolvimento Humano
- Responsabilidade Social

### 3. Aderindo ao nosso Código de Conduta e Ética

Este Código de Conduta Ética e Compliance estabelece os princípios básicos que norteiam as atividades diárias de todos os colaboradores e diretores do Grupo Suprimed. Nossa marca e reputação são nossos ativos mais valiosos e devem ser mantidos por essa conduta ética em toda e qualquer interação com fornecedores, clientes, concorrentes, profissionais da área da saúde, colaboradores e com o governo.

Cada colaborador e cada diretor deve obedecer a este Código de Conduta Ética e Compliance e a todas as políticas estabelecidas, agindo de boa-fé e de maneira íntegra no exercício de suas funções e de acordo com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

#### Tomada de decisão ética

Quando estiver frente a uma situação onde não tenha certeza de estar tomando a atitude eticamente correta, questione-se:

- Minhas atitudes condizem com as diretrizes do nosso Código?
- Minhas atitudes mancham nossa marca ou reputação?
- Minhas atitudes inspiram confiança entre meus colegas, superiores, clientes e concorrentes?
- Esta atitude é honesta e justa?
- Posso explicar esta atitude aos meus colegas, superiores, familiares e público em geral com a consciência tranquila?
- Minha intuição está me dizendo que talvez esta não seja a atitude correta a tomar?

Se tiver dificuldades em responder algumas destas perguntas, talvez deva reconsiderar a ação pretendida e consultar o Compliance Officer ou seu gestor imediato. Se uma atitude parece não ser apropriada, então talvez ela realmente não seja.

#### Compliance Officer

O termo Compliance compreende o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou

não-conformidade que possa ocorrer em relação a uma instrução interna.

O Compliance Officer, ou Gestor de Compliance é responsável por desenvolver e administrar o Programa de Compliance, promover, quando necessário, junto à Diretoria do Grupo Suprimed, o treinamento apropriado aos gestores, funcionários e colaboradores.

Tem como principais atribuições o suporte a todas as áreas no que concerne a esclarecimentos dos controles e regulamentos internos, bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades do Grupo Suprimed.

Cabe ainda liderar as investigações das suspeitas de infrações ou desvios do Código de Conduta Ética e Compliance relatados para análise e tomada de decisão.

Terá autoridade suficiente e independência, reportando-se unicamente à Diretoria Responsável.

- Agir em todas as áreas de todo o Grupo Suprimed;
- Ter acesso a todas as áreas e informações das operações realizadas;
- Realizar ações corretivas para descobrir deficiências e auxiliar no aprimoramento de ferramentas adequadas.

## Orientações e relatos

De acordo com nosso compromisso de exercermos um comportamento ético, todos os colaboradores têm o direito de esclarecer suas dúvidas e preocupações a respeito das políticas e diretrizes estabelecidas e o dever de relatar quaisquer suspeitas de infração a este Código de Conduta Ética e Compliance.

## Compromissos

O Compliance está relacionado ao investimento com pessoas, processos e conscientização.

“Ser Compliance” é conhecer as Normas da Instituição, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade.

“Estar em Compliance” é estar em conformidade com Leis e Regulamentos Internos e Externos;

“Ser e estar em Compliance” constitui, acima de tudo, uma obrigação individual de funcionários e colaboradores na Instituição.

Para a lei anticorrupção (lei da empresa limpa), somente é considerado ilegal a prática de suborno à funcionários públicos. O Código de Conduta Ética e Compliance do Grupo Suprimed proíbe a prática de suborno independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido. Portanto, o Grupo Suprimed não permite o pagamento de suborno a ninguém.

### **Transparência**

É dizer a verdade ainda que não agrade a todos. Ser transparente é disponibilizar para o outro as informações necessárias para o cumprimento das suas funções ou atividades e garantir a integridade de todas essas informações. É fazer apenas as promessas que possa cumprir, assumir cada palavra dita, cada atitude (por menor que seja). É fazer tudo de forma clara, sem agendas ocultas e sem esconder os riscos. Uma relação transparente constrói um ambiente de confiança e beneficia a todos, tornando o nosso negócio mais sustentável.

### **Treinamentos**

O Grupo Suprimed compromete-se a garantir que todos os colaboradores desde sua admissão estejam treinados e familiarizados com as informações necessárias ao bom cumprimento de nossas obrigações, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

## 4. A conduta ética

### 4.1 No ambiente de trabalho



#### Ética profissional

Respeitar, no exercício profissional, todas as políticas da empresa, bem como a legislação vigente. Exercer as atividades com competência, transparência, respeito e estrita observância às leis, práticas legais e éticas de mercado e aos valores e orientações do Grupo Suprimed.

Resguardar o nome, imagem e interesses da empresa, responsabilizando-se pela execução de seu trabalho de acordo com os procedimentos estabelecidos, pela confiabilidade das informações prestadas e pela idoneidade de pareceres e opiniões emitidos. Reportar ao Compliance Officer ou ao superior imediato qualquer situação de irregularidade que possa comprometer o nome e a imagem da empresa.

#### Relações de trabalho

Agir de forma honesta e justa, com disponibilidade, atenção, cortesia e respeito a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando toda e qualquer diferença individual. Manter comportamentos de consideração, colaboração e solidariedade com todos, empenhando-se para que o espírito de equipe, a lealdade, a fraqueza, a confiança e o consenso sejam predominan-

tes entre as pessoas.

Não praticar ou ser conivente com o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Garantir um ambiente de trabalho sadio, livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza.

## **Ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação**

Para atrair e manter equipe de profissionais diversificada e de alta performance, é necessário que todos tenham iguais oportunidades de participar, contribuir e evoluir no Grupo Suprimed. Estamos comprometidos em proporcionar um ambiente de trabalho livre de todo tipo de assédio e discriminação, onde todos os colaboradores são avaliados com base em suas habilidades e na qualidade do seu trabalho. O Grupo Suprimed exige que oportunidades de emprego sejam oferecidas a todos os indivíduos qualificados, independente de raça, cor, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, situação de cidadania, condição de veterano, informações genéticas ou qualquer outra característica ou status protegido por Lei Federal, Estadual ou Municipal, incluindo recrutamento, contratação, estabilidade no emprego e todos os termos e condições de trabalho.

O Grupo Suprimed investiga de forma rápida e precisa todas as alegações de assédio e discriminação. O Grupo Suprimed não tolera nenhuma forma de assédio, tais como calúnias, gestos ou mensagens pejorativas, ou a exibição de objetos que possam criar um ambiente de trabalho hostil. Exemplos de conduta inaceitável incluem:

- Comentários pejorativos;
- Propostas sexuais;
- Comportamento violento ou ameaçador;
- Atitudes discriminatórias com base na raça, sexo, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica protegida por lei;
- Exibição de material de sexo explícito no local de trabalho.

## **Conflito de interesse**

Ocorre o conflito de interesse quando um colaborador se utiliza da oportunidade de influenciar uma decisão do Grupo Suprimed, que

possa resultar em algum ganho, direto ou indireto, para si, membros da família, amigos ou parceiros comerciais.

Os colaboradores não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que possam comprometer sua dedicação ao Grupo Suprimed, nem atuar em qualquer outro segmento cujas atividades possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da empresa.

É vedado a todos os colaboradores efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros.

Não devem ser aceitos, sem o consentimento do gestor imediato, convites ou participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por cliente e fornecedor. O colaborador, sempre que se deparar com qualquer situação de conflito de interesse, tem o dever de levá-la ao conhecimento do Compliance Officer ou seu gestor imediato.

## **Comunicação**

Não se manifestar em nome do Grupo Suprimed quando não estiver autorizado e habilitado para tal. Obter prévia autorização formal de seu superior imediato para publicação ou exposição de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, em ambientes externos que tenham sido realizados ou elaborados no Grupo Suprimed e que envolvam assuntos a ela relacionados. Todo conteúdo deve ser coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta Ética e Compliance.

Cabe ao colaborador, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, considere que o ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação do Grupo Suprimed, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

## **Internet, e-mail e mídia social**

A internet e o e-mail são disponibilizados pelo Grupo Suprimed para a comunicação de trabalho. Não é permitida a utilização de sistemas eletrônicos, internet, e-mail ou mídias sociais para transmitir, receber ou baixar conteúdos que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da empresa.

A mídia social, no trabalho ou em qualquer outro lugar, não deve ser utilizada para expor informações privadas ou confidenciais do Grupo Suprimed, não sendo permitida também a inserção de conteúdo que exponha imagem da empresa, de seus produtos ou de seus integrantes.

Os colaboradores e terceiros estão proibidos de publicar informações sobre o Grupo Suprimed e/ou fornecedores e clientes sem a prévia e expressa aprovação do Compliance Officer ou Diretoria Executiva.

Computadores e servidores, incluindo e-mails enviados ou recebidos, são propriedade do Grupo Suprimed poderão ser monitorados pelo Compliance Officer e não serão considerados conteúdos privados, bem como acessos a sites e arquivos eletrônicos, exceto quando exigido por legislação específica.

Cada colaborador deve manter sua senha em sigilo absoluto e o eventual uso indevido da mesma é de total reponsabilidade do colaborador.

## **Livros e registros contábeis**

O Grupo Suprimed busca cumprir todas as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acuracidade e fidedignidade.

Ambiente de trabalho livre do uso de substâncias tóxicas

Visando o bem-estar, saúde e segurança dos colaboradores, são estritamente proibidos a posse ou o consumo de drogas ilícitas e álcool no ambiente de trabalho, assim como permanência em estado alterado pelo uso dessas substâncias. Somente em eventos promovidos e permitidos pela Direção será permitido o consumo moderado de álcool.

Seguindo as orientações da legislação vigente no país, não é permitido fumar nas dependências do Grupo Suprimed, estendendo-se esta regra aos colaboradores que dirigem veículos da empresa.

## Deveres especiais dos cargos de liderança

Prover com transparência e equanimidade, as condições físicas, equipamentos e organização do trabalho necessários para o desempenho profissional dos colaboradores e zelar pelo bem-estar do seu grupo de trabalho.

Estimular o desenvolvimento dos colaboradores e o aprimoramento de conhecimentos que permitam o seu contínuo crescimento pessoal e profissional e o trabalho em equipe.

Realizar processos de admissão e promoção pautados nos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos pré-determinados, sem discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

Resguardar a privacidade do colaborador, desde que as suas atitudes não prejudiquem a imagem ou os interesses do Grupo Suprimed Usar a autoridade para garantir o êxito de seus subordinados, e jamais para submetê-los a tratamento vexatório ou atentatório à dignidade e ao amor próprio.

Fazer o que estiver ao seu alcance para viabilizar a si próprio e à sua equipe um saudável equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Estimular a observância do Código de Conduta Ética e Compliance e incentivar os colaboradores a apresentarem dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação. Lembre-se de que a sua dúvida pode ser a mesma de outros colegas de trabalho.

## Sigilo Profissional

O empregado e todos os terceiros que representam o Grupo Suprimed obrigam-se a guardar segredo sobre qualquer assunto de que tenha ou venha a tomar conhecimento, direta ou indiretamente, em decorrência das atividades que desenvolver para o Grupo Suprimed, especialmente nos assuntos que envolvam a Segurança Nacional ou a execução de serviços contratados pelo Grupo Suprimed com clientes ou fornecedores.

Parágrafo Único: O empregado obriga-se a guardar sigilo de todo

e qualquer documento que tenha ou venha a ter conhecimento e, inclusive, que esteja classificado como sigiloso (reservado, confidencial, secreto e ultra-secreto etc).

## 4.2 A conduta ética nas relações com fornecedores



O Grupo Suprimed mantém relações comerciais somente com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que sejam idôneos e com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e capazes de garantir o mais alto padrão de qualidade dos produtos. O processo de escolha de nossos fornecedores é impessoal e imparcial, de modo a garantir-lhes tratamento justo e igualitário.

O relacionamento deve ser pautado de modo a preservar os bens e a imagem do Grupo Suprimed, de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e Compliance. Excelência e qualidade são requisitos imprescindíveis a qualquer fornecedor ou candidato a tal. Nossos fornecedores devem conhecer e agir de acordo com as regras constantes deste Código. É vedado aos colaboradores, encarregados da escolha de fornecedores, a aceitação de quaisquer valores, vantagens, benefícios ou presentes ofertados pelos fornecedores ou participantes de processos com essa finalidade. Na ocorrência desta hipótese o Compliance Officer deverá ser imediatamente informado.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços que apresente dúvidas sobre potenciais conflitos de interesses, deverá ser previamente discutida junto ao Compliance Officer e a Diretoria para esclarecimentos e tomada de decisão.

## 4.3 A conduta ética nas relações com clientes



O atendimento cordial, com informações claras, precisas e transparentes, aliado à oferta de produtos e serviços com alto padrão de qualidade, são os aspectos priorizados pelo Grupo Suprimed no seu relacionamento com os clientes.

### O Grupo Suprimed espera que seus colaboradores:

- Ofereçam tratamento digno e de respeito aos direitos e interesses dos clientes, em consonância com as diretrizes de atuação da empresa;
- Sejam solícitos e atendam os clientes com agilidade, cortesia e simpatia;
- Sejam receptivos às opiniões dos clientes e considerem as críticas como oportunidades de melhoria de nossas atividades;
- Tratem as informações recebidas com a devida confidencialidade;
- Assumam com franqueza a responsabilidade por eventuais erros cometidos e busquem soluções que melhor atendam nossos clientes.

## 4.4 A conduta ética nas relações com concorrentes



A competitividade dos produtos e serviços comercializados pelo Grupo Suprimed deve ser exercida tendo como base a concorrência livre e leal, as práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

Os colaboradores do Grupo Suprimed não devem realizar declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Nossos concorrentes devem receber o mesmo tratamento que o Grupo Suprimed espera deles receber.

Não é permitida realização de acordos ou combinações de qualquer espécie com os nossos concorrentes em assuntos relacionados a preços, área de atuação (mercado), clientela, fornecedores, produtos, posicionamentos mercadológicos, margens de lucro, estratégias comerciais e publicitárias, interesses relacionados aos resultados de licitações, boicotes ou recursos de vendas ou qualquer outro assunto com sensibilidade concorrencial.

É terminantemente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios do Grupo Suprimed e quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos concorrentes, destacando-se a fixação de preços e/ou condições de venda, a divisão de mercados e a acordância do teor de propostas em licitações.

As informações que obtemos acerca dos nossos concorrentes são coletadas no mercado, por meios lícitos, e são de conhecimento do

público geral.

## 4.5 A conduta ética nas relações com profissionais da área da saúde



As relações que o Grupo Suprimed e os profissionais de saúde são pautadas pela transparência no relacionamento, respeito irrestrito à independência técnico-científica e ausência de interesses financeiros ou econômicos.

### Patrocínios

Eventos e/ou educação continuada devem abordar tópicos científicos apropriados, tais como: estados de doenças, uso de terapias, seleção de pacientes, apresentação de produtos, entre outros.

Treinamento significa desenvolvimento de técnicas apropriadas para o uso seguro e eficiente de produtos fornecidos pelo Grupo Suprimed.

Educação significa comunicação de informação diretamente relacionada ao uso dos produtos fornecidos pelo Grupo Suprimed, ou seja, informação sobre os estados de doença e os benefícios dos produtos para os pacientes.

Qualquer treinamento, workshop, conferência, patrocinados pelo Grupo Suprimed para participação de profissionais da Saúde, poderão ser oferecidos em ambiente de cunho educacional, com tópicos científicos e a agenda deverá ser cheia em todos os dias do evento.

A agenda do evento e os itens discutidos devem ser científicos e devem incluir tópicos apropriados, tais como estados de doenças, uso de terapias, entre outros. Aplicam-se as regras previstas relativamente a refeições e acomodações modestas e exclusões de despesas de cônjuges ou convidados etc.

Deverá ser preenchido o Formulário de Educação Continuada contendo todas as evidências pertinentes à Educação Continuada. Todas as despesas deverão estar discriminadas no formulário em conjunto com as notas respeitando assim a Política de reembolso de despesas do Departamento Financeiro.

É vedado o pagamento de honorários pela simples participação em eventos de treinamento e/ou quando houver relação comercial e/ou favorecimento ao terceiro.

## **Oferta de brindes e presentes**

O Grupo Suprimed permite, sob determinadas circunstâncias limitadas, a oferta de presentes, refeições, itens promocionais da empresa e outros itens de valor razoável às autoridades públicas ou qualquer parceiro comercial, de acordo com orientações detalhadas e estipuladas nas políticas e procedimentos aplicáveis.

Não obstante, independentemente do valor, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição ou algum benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, nenhuma autoridade pública ou parceiro comercial do Grupo Suprimed.

Presentes poderão ser oferecidos a palestrantes convidados da Suprimed, tais como: flores, agendas, placas, entre outros, respeitando os limites estabelecidos;

Brindes poderão ser entregues a convidados em eventos promovidos pelo Grupo Suprimed, tais como: canetas, blocos de anotações, pastas e crachás, respeitando os limites estabelecidos.

## **Visitação aos profissionais da saúde**

O relacionamento com profissionais de saúde deve ser baseado na troca de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência médica, enfermagem e farmacêutica, contribuindo para que pacientes tenham acesso a tratamentos cada vez mais eficazes e seguros.

As ações promocionais devem ser pautadas por princípios éticos e profissionais e ter como objetivos principais:

- Informar aos profissionais as vantagens e riscos dos produtos;
- Promover os produtos de acordo com a aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fornecendo informações precisas e completas e subsídios científicos amparados por estudos realizados;
- Obter informações dos profissionais sobre a aceitabilidade dos produtos e registros de novos efeitos adversos e eventualmente observados.

## 4.6 A conduta ética nas relações governamentais



O Grupo Suprimed mantém em sua atuação externa um relacionamento aberto e construtivo com órgãos de Governo de todos os níveis, cumprindo com rigor a legislação vigente e compromissos, prestando informações claras, precisas e completas, além de acatar e contribuir com fiscalizações e controles de Poderes Públicos.

## 5. Política anticorrupção



A Política Anticorrupção do Grupo Suprimed está descrita de acordo com a Lei nº 12.846/2013 regulamentada pelo decreto 8420/2015.

É expressamente vedado aos colaboradores do Grupo Suprimed efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer terceiros, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, bem como efetuar pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a colaboradores públicos ou equiparados, seja diretamente ou indiretamente.

As normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados do Grupo Suprimed. Desta forma, é necessária assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a empresa deva fazer.

Serão investigados, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outra contravenção, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela empresa.

## 6. Compromissos estabelecidos

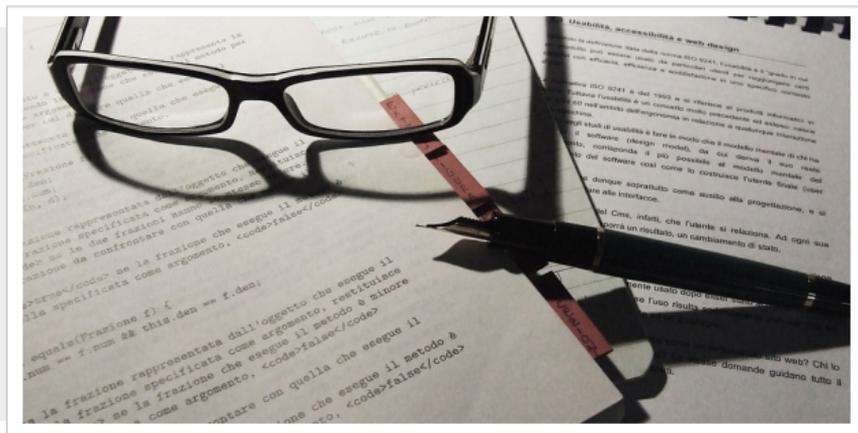


O Grupo Suprimed se compromete a:

- Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Conduta Ética e Compliance;
- manter canais formais, entre outros, para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento da empresa;
- cumprir e promover o cumprimento deste Código de Conduta Ética e Compliance, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões;
- Submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica.
- conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus colaboradores, fornecedores, clientes, poder público, imprensa, parceiros e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;
- estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta Ética e Compliance;

- manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência;
- promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios desta natureza;
- registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente exato, completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus livros com inteira transparência às auditorias interna e externa e aos órgãos públicos competentes.
- Fazer negócios de maneira ética é o objetivo comum a todos, oferecer terapias que visam poupar vidas e melhorar a vida de pacientes que delas precisam. Desta forma deve-se cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive sem limitações, as leis anticorrupção e antitruste.

### 6.1 Atuação Independente



É vedado o envolvimento da empresa na intermediação de disputas comerciais entre clientes - ressalvado o exercício de direito próprio – ou em qualquer discussão ou plano privado de restringir a concorrência, independentemente do mercado em questão.

## 6.2 Cartel & Antitrustes



É expressamente proibido o acordo explícito ou implícito entre empresas concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou cotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação ou, por meio da ação coordenada entre os participantes, eliminar a concorrência e aumentar os preços dos produtos, obtendo maiores lucros, em prejuízo do bem-estar do consumidor.

## 7. Violação do Código de Conduta e Ética



É dever de todos os colaboradores informar ao Compliance Officer ou ao superior imediato qualquer situação considerada irregular,

contrária à ética, às leis, a este Código de Conduta Ética e Compliance, que denote conflito de interesse ou condição que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade, fundamentando-se em fatos e dados. A violação de algumas destas condutas ensejará a aplicação de medidas disciplinares ao infrator, previstas na legislação pertinente.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre algo não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código.

Salienta-se que uma denúncia é um ato de muita seriedade. Portanto, denúncias infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente prejudicar outrem também serão avaliadas e poderão acarretar medidas disciplinares.

## 8. Disposições Finais



Este Código de Conduta e Ética deve ser uma referência para a conduta pessoal e profissional nos relacionamentos interno e externo dos diretores e colaboradores. É declarada à Direção e aos cargos de liderança a atribuição de divulgá-lo amplamente aos públicos de interesse do Grupo Suprimed e zelar pelo seu cumprimento. É esperado que todos os fornecedores cumpram e/ou adotem essas diretrizes em todas as circunstâncias.

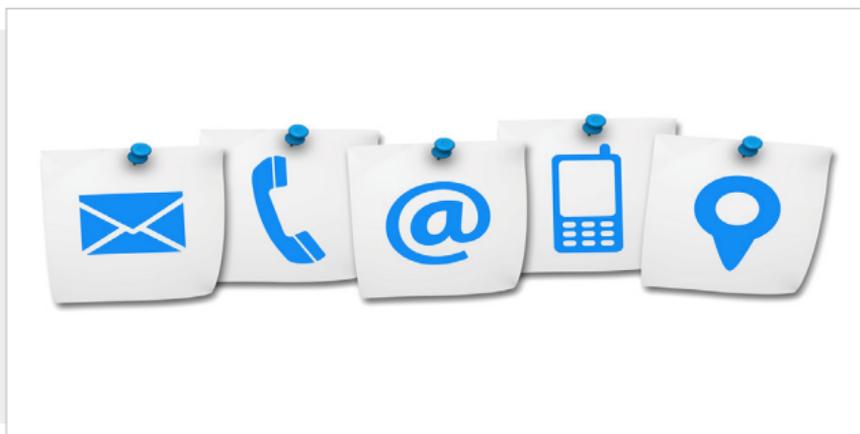
Áreas específicas do Grupo Suprimed poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser

compatíveis com este Código e conhecidas pelos colaboradores de tais áreas.

O presente Código vigorará por tempo indeterminado, cabendo à Direção promover sua atualização sempre que jugar pertinente.

Cópia da lista de presença, termo de responsabilidade e compromisso de adesão ao presente código e dos eventuais certificados serão mantidas pelo departamento de Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

## 9. Contatos



O Grupo Suprimed disponibiliza canais de comunicação para dúvidas, reclamações, sugestões e denúncias de corrupção, suborno, fraude, condutas ilegais ou antiéticas, mau uso dos ativos da empresa e discriminação (de gênero, racial, social, religiosa ou de qualquer outro tipo).

O objetivo é facilitar o cumprimento e a efetividade do Código de Conduta Ética e Compliance. Para isto poderá ser utilizado o e-mail [compliance@suprimed.net](mailto:compliance@suprimed.net) ou através do site [www.gruposuprimed.com.br](http://www.gruposuprimed.com.br).



[WWW.GRUPOSUPRIMED.COM.BR](http://WWW.GRUPOSUPRIMED.COM.BR)